



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 045/2020

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo**, Sr. **Nelson Chagas** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123**, de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto** e por **meio presencial**.

1.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado **Agente de Licitação**, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.

1.5 Na hipótese de alteração do presente edital será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.8 Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: **09:00 horas do dia 02/09/2020**.

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.cocel.com.br, no "link" licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.



3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **02/09/2020.**

HORA: **09:00 horas**

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL

Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para de prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet**, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2020.

Item orçamentário	Conta Contábil
19449	6105.4.10.01.001.3540

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, credenciadas pela ANATEL, e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

5.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.5 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;

II - suspensa pela COCEL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.6 Aplica-se a vedação prevista no item 6.7:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor da COCEL;

b) empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 6 (seis) meses.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR) ou através do email: licitacoes@cocel.com.br, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

6.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.

6.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL.

7.2 Os interessados que estiverem presentes na sessão serão devidamente credenciados, mediante a comprovação de poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos do certame.

7.3 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Agente de Licitação**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

7.4 A identificação do interessado será realizada exclusivamente através da apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

7.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

7.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

7.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



7.8 Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante, nas sessões públicas referentes à licitação.

7.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

7.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

7.11 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7.12 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

7.13 Quando os envelopes indicados no **item 8** forem enviados pelos CORREIOS ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas deverão enviar além dos envelopes citados no **item 8.1**, outro envelope contendo a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8. DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes com a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.8** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

LICITAÇÃO n.º 045/2020.

Data de abertura: 02/09/2020.

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

LICITAÇÃO n.º 045/2020.

Data de abertura: 02/09/2020.

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

9.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo V), observando-se as seguintes disposições:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;

c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;

e) Conter prazo de faturamento dos serviços mensal (30 dias);

f) Conter datas de pagamento, para escolha por parte da COCEL;

g) Encaminhar nota fiscal/fatura dos serviços executados com no mínimo 5 dias de antecedência do pagamento;

h) Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano para os aparelhos encaminhados para uso em comodato;

9.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



9.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

10.1 Do **envelope n.º 02 – “DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO”** deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

10.1.1 Para comprovação da **habilitação jurídica**:

I - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.

§1º A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II, III e VII, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º A documentação apresentada na fase do credenciamento, no subitem **7.6**, é dispensada da apresentação **em duplicidade** no envelope de documentação.

§3º O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

10.1.2 Para comprovação da **regularidade fiscal**:

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e



III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.1.3 Para comprovação da **qualificação técnica**:

I - Pelo menos um **atestado**, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante, **acompanhado da Nota Fiscal ou Contrato**;

II - Termo de Autorização/extrato resumido publicado de Outorga expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto da licitação.

10.1.4 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira**:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1º Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:

I - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

II - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;

IV - As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;



V - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2º As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

§3º Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4º A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

10.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL**.

10.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC).

10.2.4 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

10.2.5 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

10.2.6 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição.



10.2.7 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.8 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas.**

10.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Licitação receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a Documentação exigida para Habilitação das Licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 Declarada aberta a sessão pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

11.3 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

11.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.



11.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6 Os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes, sendo no mínimo por 03 (três), caso haja maior número de licitantes, pelo Agente de Licitação e equipe de apoio.

11.7 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

11.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

12.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

12.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.3 É vedada a oferta de lance intermediário e ou com vistas ao empate.

12.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

12.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

12.6 O **encerramento da etapa competitiva** dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances**.

12.7 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.8 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

12.9 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;



III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

12.11 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 12.9.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

13.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

13.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

13.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

13.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

13.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** contendo a **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.

13.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR



13.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio e pelos Licitantes presentes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

14.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

14.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

14.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

15. DOS RECURSOS

15.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

15.2 Os licitantes poderão apresentar recurso **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação**, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

15.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

15.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

15.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

15.7 O recurso e as contrarrrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.



15.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

15.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO CONTRATO

16.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

16.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

16.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

16.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.7 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.



18. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

18.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.**

18.2 O pagamento pelos serviços do objeto da presente licitação será realizado a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal fatura com no mínimo de 5 dias de antecedência à COCEL, sendo que a não apresentação da nota fiscal fatura no prazo especificado dará direito a COCEL a proceder o pagamento com os mesmos dias de atraso.

18.3 Deverá ser emitido nota fiscal com os serviços prestados detalhados.

18.4 A proponente vencedora deverá comparecer na sede da COCEL para assinar o respectivo contrato no prazo previsto na notificação que lhe for enviada.

18.5 O licitante vencedor será responsável pela execução do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidades e condições apresentadas.

18.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

19. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

19.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **Ana Laura Lagner**, designada pela Portaria n.º 001/2020, de 02/01/2020.

19.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela Portaria **n.º 001/2020**, de 02/01/2020.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

20.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

20.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

20.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

20.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

20.14 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.15 A Contratada deverá especificar o Consultor responsável com seu respectivo telefone, para os esclarecimentos, e atendimentos das necessidades da COCEL.

20.16 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.17 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.



20.18 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

21. DA PUBLICIDADE

21.1 O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL – www.cocel.com.br.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1 Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 2169-2122 ou 2169-2114, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – www.cocel.com.br; ou através do email: licitacoes@cocel.com.br

Campo Largo, 07 de agosto de 2020.

NELSON CHAGAS
Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IV** - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato Estatal.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do **Edital de Licitação n.º 045/2020**, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas:

Local de habilitação: Município de Campo Largo, Paraná.

ITEM 01

1 - SERVIÇO DE TELEFONIA DE VOZ

- Características do Link:

- Tipo: E1 com 30 Canais;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento;
- Modem: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19" ou com bandeja para rack 19".

- Características do Serviço de Telefonia Convencional:

- Número de Canais: 21 com capacidade de discagem direta a ramais (DDR);
- Numeração: (41) 2169-2100 a (41) 2169-2199, com processo de portabilidade, se este se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto (observar tabela quantitativa mensal abaixo).

- Características do Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (0800)

COCEL:

- Número de Canais: 8;
- Numeração: 0800 726 2121, com processo de portabilidade, se este se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto (observar tabela abaixo).

- Características do Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (0800)

Conselho de Consumidores / Ouvidoria:

- Número de Canais: 1;
- Numeração: 0800 726 2212, com processo de portabilidade, se este se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto (observar tabela abaixo).



TABELA QUANTITATIVA MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

SERVIÇO	TEMPO (min)			
	LOCAL		LONGA DISTANCIA	
	FIXO	CEL	FIXO	CEL
41 2169 2100	10000		2000	
0800 726 2121	15000	30000	1000	300
0800 726 2212	1000	2000	200	200

Observação: só serão tarifadas as ligações nos serviços 0800 726 2121 e 0800 726 2212 oriundas dos DDDs 41 e 42. Os demais DDDs deverão ser bloqueados.

VALOR MÁXIMO PARA OS SERVIÇOS DE TELEFONIA

ITEM	SERVIÇOS		
1	Serviço de telefonia de voz E1 – 30 canais com 100 ramais discagem direta n.ºs (41) 2169-2100 à 2169-2199	P/minuto	Total Mensal
1.1	Ligações		
1.2	10.000 minutos locais fixo-fixo	0,09	1.100,00
1.4	2.000 minutos LDN fixo-fixo	0,26	520,00
2	Serviços 0800 : Numeração: 0800 726 2121 0800 726 2212		
2.1	Ligações		
2.2	16.000 minutos locais fixo-fixo	0,09	1.440,00
2.3	32.000 minutos locais fixo-móvel	0,42	15.120,00
2.4	1.200 minutos LDN fixo-fixo	0,34	408,00
2.5	500 minutos LDN fixo-móvel	0,71	351,00

VALOR MÁXIMO MENSAL PARA O ITEM 01 R\$ 18.943,00 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais).

ITEM 02 - INTERNET**- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERNET****Características do Link:**

- Tipo: IP dedicado;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento;
- Velocidade: 128 MBps (cento e vinte e oito megabits por segundo) com velocidade full para download e upload, em tempo integral;
- Endereçamento IP: 32 endereços IP, sendo 30 hosts (/27);
- Modem/Roteador: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19”;
- Tempo máximo de restabelecimento em caso de pane no link: 6 horas corridas da abertura do chamado.
- Instalado na Companhia Campolarguense de Energia e Almojarifado da COCEL, Campo Largo, Paraná. (Incluso serviço de instalação e assinatura mensal)

VALOR MÁXIMO MENSAL PARA O ITEM 02: R\$ 4.343,00 (Quatro mil trezentos e quarenta e três reais).



- Os minutos apresentados são meramente para efeito de composição de cálculo e servirão para análise de melhor proposta, sendo o valor total de cada item atribuído como base para o contrato;
- **Somente será pago a quantidade de minutos efetivamente utilizada, podendo variar para mais como para menos.**
- A COCEL não se responsabilizará, se algum dos serviços não tiver nenhuma utilização.
- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta referente aos serviços aqui apresentados, o licitante poderá a seu critério realizar vistoria na sede da COCEL, devendo ser agendado previamente pelo fone (41) 2169-2114.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 1 (um) dia útil antes da data da abertura da licitação.
- A não realização da vistoria não isenta de modo algum a CONTRATADA de cumprir os itens previstos neste termo de referência.

- A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo o objeto ser efetivado dentro de 30 (trinta) dias após este início.

- Informar na proposta de preços o(a) Consultor(a) para relacionamento, dúvidas, e necessidades da COCEL, bem como sempre que alterar o telefone ou consultor manter dados atualizados.

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, **limitando-se a 60 (sessenta) meses**, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

- **PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços do objeto da presente licitação será realizado a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal fatura com no mínimo de 5 dias de antecedência à COCEL, sendo que a não apresentação da nota fiscal fatura no prazo especificado dará direito a COCEL a proceder o pagamento com os mesmos dias de atraso.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº, localizada na Rua, no Município de, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 045/2020**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.10.

“8.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.”



ANEXO III

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 045/2020**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.6., II.

“item 8.6. II - Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.”



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.9.

OBS: "item 8.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."



ANEXO V PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 045/2020

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet a seguir descrito, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I, do **Edital de Licitação n.º 045/2020**, considerando:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o ato convocatório da Licitação, inteirando-nos do mesmo, para a elaboração da presente Proposta.

Em consonância com o referido Edital, declaramos:

1. que o prazo de pagamento é de mensal e os dias para pagamento a escolha da COCEL são, sendo que os pagamento ficam condicionados a apresentação da nota fiscal/fatura detalhada, e ou eletrônica;
2. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
3. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
4. que concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados nesta proposta, pelo respectivo preço proposto;
5. que o edital reuniu todas as informações necessárias, de forma satisfatória, bem como foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta completa e total;
6. que o preço ofertado para a formalização de contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de:

ITEM	SERVIÇOS		
1	Serviço de telefonia de voz E1 – 30 canais com 100 ramais discagem direta n.ºs (41) 2169-2100 à 2169-2199	P/minuto	Total Mensal
1.1	Ligações		
1.2	10.000 minutos locais fixo-fixo		
1.4	2.000 minutos LDN fixo-fixo		

Licitação Cocel nº 045/2020

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



2	Serviços 0800 : Numeração: 0800 726 2121 0800 726 2212		
2.1	Ligações		
2.2	16.000 minutos locais fixo-fixo		
2.3	32.000 minutos locais fixo-móvel		
2.4	1.200 minutos LDN fixo-fixo		
2.5	500 minutos LDN fixo-móvel		

VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ () totalizando o valor de R\$... () para o período de 12 meses.

ITEM 02 - INTERNET

- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERNET

Características do Link:

- Tipo: IP dedicado;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento;
- Velocidade: 128 MBpS (cento e vinte e oito megabits por segundo) com velocidade full para download e upload, em tempo integral;
- Endereçamento IP: 32 endereços IP, sendo 30 hosts (/27);
- Modem/Roteador: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19”;
- Tempo máximo de restabelecimento em caso de pane no link: 6 horas corridas da abertura do chamado.
- Instalado na Companhia Campolarguense de Energia e Almojarifado da COCEL, Campo Largo, Paraná. (Incluso serviço de instalação e assinatura mensal)

VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ () totalizando o valor de R\$... () para o período de 12 meses.

7. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, quando apresentado lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

8. declaramos que, no preço estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos a que estivermos sujeitos em decorrência da presente Proposta;

9. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório;

10. que o Consultor(a) Sr.(a).....o qual atenderá pelo fone nº.....para relacionamento, dúvidas, e necessidades da COCEL, bem como sempre que alterar o telefone ou para manter dados atualizados.

Local e data.



Assinatura do proponente
(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email: _____



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ESTATAL N.º/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo - Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, sediada na Rua, no Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada, pelo Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Telefonia Fixa e Internet, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

Local de habilitação: Município de Campo Largo, Paraná.

1.1.1 - SERVIÇO DE TELEFONIA DE VOZ

- Características do Link:

- Tipo: E1 com 30 Canais;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento;
- Modem: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19" ou com bandeja para rack 19".



- Características do Serviço de Telefonia Convencional:

- Número de Canais: 21 com capacidade de discagem direta a ramais (DDR);
- Numeração: (41) 2169-2100 a (41) 2169-2199, com processo de portabilidade, se este se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto.

- Características do Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (0800)

COCEL:

- Número de Canais: 8;
- Numeração: 0800 726 2121, com processo de portabilidade, se este se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto.

- Características do Serviço de Telefonia Discagem Direta Gratuita (0800)

Conselho de Consumidores / Ouvidoria:

- Número de Canais: 1;
- Numeração: 0800 726 2212, com processo de portabilidade, se este se fizer necessário;
- Tarifação: por minuto, com fracionamento a partir do segundo minuto

TABELA QUANTITATIVA MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

SERVIÇO	TEMPO (min)			
	LOCAL		LONGA DISTANCIA	
	FIXO	CEL	FIXO	CEL
41 2169 2100	10000		2000	
0800 726 2121	15000	30000	1000	300
0800 726 2212	1000	2000	200	200

Observação: só serão tarifadas as ligações nos serviços 0800 726 2121 e 0800 726 2212 oriundas dos DDDs 41 e 42. Os demais DDDs deverão ser bloqueados.

1.1.2 - INTERNET

- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERNET

Características do Link:

- Tipo: IP dedicado;
- Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento;
- Velocidade: 128 MBps (cento e vinte e oito megabits por segundo) com velocidade full para download e upload, em tempo integral;
- Endereçamento IP: 32 endereços IP, sendo 30 hosts (/27);
- Modem/Roteador: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19”;



- Tempo máximo de restabelecimento em caso de pane no link: 6 horas corridas da abertura do chamado.

Instalado na Companhia Campolarguense de Energia e Almoxarifado da COCEL, Campo Largo, Paraná. (Incluso serviço de instalação e assinatura mensal)

1.2 Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 045/2020** e da Proposta Comercial de ___/___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de Licitação n.º **045/2020**, de 07/08/2020 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, seguem conforme a tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS		
1	Serviço de telefonia de voz E1 – 30 canais com 100 ramais discagem direta n.ºs (41) 2169-2100 à 2169-2199	P/minuto	Total Mensal
1.1	Ligações		
1.2	10.000 minutos locais fixo-fixo		
1.4	2.000 minutos LDN fixo-fixo		
2	Serviços 0800 : Numeração: 0800 726 2121 0800 726 2212		
2.1	Ligações		
2.2	16.000 minutos locais fixo-fixo		
2.3	32.000 minutos locais fixo-móvel		
2.4	1.200 minutos LDN fixo-fixo		
2.5	500 minutos LDN fixo-móvel		

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL MENSAL
	1.1.2 - INTERNET - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERNET Características do Link: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tipo: IP dedicado; ▪ Mídia: fibra ótica até o ponto de atendimento; 	



	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Velocidade: 128 MBpS (cento e vinte e oito megabits por segundo) com velocidade full para download e upload, em tempo integral; ▪ Endereçamento IP: 32 endereços IP, sendo 30 hosts (/27); ▪ Modem/Roteador: compatível com o serviço oferecido, tipo rack 19”; ▪ Tempo máximo de restabelecimento em caso de pane no link: 6 horas corridas da abertura do chamado. 	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, necessários para a execução do objeto, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

3.3 - O preço contempla todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, substituição tributária ICMS, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as especificações.

3.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente no dia _____ estando vinculado ao envio da nota fiscal/fatura detalhada com 5 dias de antecedência pela **CONTRATADA**.

5.2 - Todos os encargos incidentes sobre o presente contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos:

6.2 - Os serviços prestados devem observar as exigências da operadora local, conforme as práticas Telebrás aplicáveis e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;

6.3 - O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas.

6.4 - A instalação dos acessos deverá seguir cronograma previamente acordado com a contratante.

6.5 - No caso de qualquer detalhe não mencionado nesta especificação, os serviços deverão obedecer sempre às normas e padrões técnicos dos órgãos governamentais e da boa engenharia.

6.6 - A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo o objeto ser efetivado dentro de 30 (trinta) dias após este início.

6.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no objeto da licitação e na proposta.

6.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do objeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.9 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter durante a vigência do contrato, em perfeitas condições de funcionamento ininterrupto e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção à prestação dos serviços contratados, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes.



7.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.3 - A **CONTRATADA** deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em até 08(oito) horas, não podendo ultrapassar esse tempo devido a natureza que os serviços exigem, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

7.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.5 - A **CONTRATADA** deverá comunicar com prazo de antecedência de 03(três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados, por motivo de manutenção ou deficiência em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização.

7.1.6 - A **CONTRATADA** deverá responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.1.7 - A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

7.1.8 - Manter o(a) Consultor(a) Sr.(a).....o qual atenderá pelo fone nº.....para relacionamento, dúvidas, e necessidades da COCEL, bem como sempre que alterar o telefone ou consultor manter dados atualizados.

7.1.9 - Ficará por conta da CONTRATADA, se necessário, elaboração de projeto para serem instalados os equipamentos, objeto destas especificações.

7.1.10 - Antes do início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a programação da realização dos serviços.

7.1.11 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.12 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso

7.1.13 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

7.1.14 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



7.1.15 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.1.20 - Ressarcir a CONTRATANTE quando das interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir a utilização dos serviços contratados;

7.1.21 - Somente dará direito ao ressarcimento as interrupções superiores a 15 minutos, contado a partir da formalização da reclamação técnica por parte da CONTRATANTE. O período em que por acaso a CONTRATADA fique impossibilitada de acessar as instalações da CONTRANTE deverá ser desconsiderado.

a) valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas;

a) O pagamento de ressarcimento não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e da aplicação de sanções pela contratante;

7.1.22 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.23 - Manter o sigilo convencional exigidos para a prestação dos serviços telefônicos de acordo com as normas da ANATEL e aqui, principalmente, pela natureza policial das informações havidas.

7.1.24 - Atender à legislação que embasa o presente Pregão, bem como, àquelas especiais, decorrentes do seu vínculo com a ANATEL, e pelas quais a licitante foi autorizada a prestar os serviços de telecomunicações, aqui licitados, modo especial a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e as Resoluções 320/02 e 477/07.



CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade;

8.1.2 - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis, limitada a 2%.

8.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.5 - Prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem requeridos pela Contratada, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

8.1.6 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.7 - Não realizar reparos, mudanças ou quaisquer alterações nos equipamentos fornecidos pela Contratada, nem delegar a terceiros, e proteger as placas de identificação dos mesmos.

8.1.8 - Zelar pelos equipamentos colocados pela Contratada sob a guarda e utilização da Contratante, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a responsabilidade da Contratante.

8.1.9 - Ressarcir a Contratada por reparos realizados quando ficar comprovado que o defeito foi provocado pelo mau uso do circuito ou de equipamentos colocados a sua disposição.

8.1.10 - Informar a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, situações que envolvam a mudança de endereço do local onde foi entregue os serviços objeto desta, para que possa ser analisada pela Contratada a nova condição de atendimento.

8.1.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

8.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a



CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

8.3 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.4 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **CONTRATANTE** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de



leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

11.2 - A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

11.3 – Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

12.2 - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO

13.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$..... (.....)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
19958	6105.4.10.01.001.3540

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO

14.1 - Para efeitos deste Contrato, a **CONTRATANTE** designa como gestor o Gerente da Divisão de Informática, **Sr.** .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos



de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2020.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:

CPF:

 Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

 Nome:

CPF: